



# TRT-7ª REGIÃO

Secretaria de Auditoria Interna

## ATA DA REUNIÃO

<b>Assunto da Reunião:</b>	Resultados da Auditoria sobre a Aplicação do redutor às pensões por morte concedidas a partir de 20/2/2004 e a metodologia de cálculo dos proventos de aposentadoria proporcional por invalidez, a contar de 17/8/2004 (PROAD 1218/2020)
<b>Data e horário:</b>	9/9/2020, 10h-12h
<b>Local:</b>	Videoconferência, via <i>Google Meet</i>

## CONVIDADOS

NOME	UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO
Fernando Antônio de Freitas Lima	Secretaria-Geral da Presidência	Secretário-Geral
Silvia Cassia Saraiva Carneiro	Secretaria de Gestão de Pessoas	Secretária
Carlos Cavalcante Melo	Seção de Pareceres de Aposentadorias e Pensões	Coordenador
Ana Cristina Almeida Pereira Nogueira	Divisão de Pagamento de Pessoal	Diretora
Érika Pires Mendes	Seção de Pagamento de Magistrados, Inativos e Pensionistas	Coordenadora
Maura Cristina Brasil Correia Marinho	Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, Benefícios e Orçamento (SAUDI)	Coordenadora
Ana Paula Borges de Araújo Zaupa	Secretaria de Auditoria Interna	Assistente-Secretária
Sonildes Dantas de Lacerda	Secretaria de Auditoria Interna	Secretária

## PAUTA

### INTRODUÇÃO

Em conformidade com o plano de ação decorrente da Avaliação dos trabalhos de auditoria interna, objeto do Proad 2037/2018, aprovado pela Presidência mediante despacho publicado no DEJT 2662, de 12/2/2019, foram convidados os representantes da unidade auditada e da Secretaria-Geral da Presidência para



apresentação dos resultados da ação de controle, eventual ajuste de redação e recomendações e ponderação sobre prazos sugeridos, antes do encaminhamento do Relatório final à Presidência.

O inteiro teor da minuta de relatório de auditoria fora compartilhado previamente com os convidados, de forma que se registram diretamente as constatações e recomendações.

## TÓPICO

### 1. Ponderações acerca das constatações, recomendações, sugestões e prazos

## II. CONSTATAÇÕES

### II.1. Assunto: Divulgação de dados e informações relativos às “Contas Públicas/Transparência”

**Ponto de Controle:** Metodologia de cálculo de pensão por morte sem paridade, com reajuste pelos mesmos índice concedidos aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social

**Nº da Constatação** 1.

**Descrição Sumária:** Ausência de recomposição de benefício pensional

#### Recomendação 1:

Proceder à recomposição do benefício a partir da extinção do título judicial que albergava o pagamento da parcela alusiva ao Plano Collor (84,32%) e à reposição salarial (13,23%), com a lavratura do ato de alteração de pensão e sua inserção no sistema e.Pessoal, para posterior envio à corte de Contas da União, para apreciação e registro, conforme disposto no art.2º, inciso VII, alínea “i”, da IN TCU nº 78/2018.

**Prazo** 45 dias.

Antes da leitura, fora esclarecido o Achado, pela Sonildes, relatados os motivos para a ocorrência, pela Ana Cristina e alongado um pouco mais o prazo.

**Ponto de Controle:** Metodologia de cálculo dos proventos de pensão por morte para beneficiário com direito à paridade

**Nº da Constatação** 2.

**Descrição Sumária:** Ausência de aplicação do reajuste do teto do RGPS nas folhas de pagamento de janeiro de 2020

#### Recomendação 2:

Efetuar o crédito, na folha de pagamento de setembro/2020, das pensionistas ANTONIA MIRTILIA PAIVA BARROSO, FRANCISCA DE FÁTIMA DE SOUSA SOARES, FRANCISCA EDNA DA SILVA e MARIA ZENAIDE MATOS DE ALBUQUERQUE, decorrente do reajuste do teto do RGPS (Portaria nº 914/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho), que deveria ter sido aplicado no mês de janeiro/2020.

<b>Prazo</b>	Folha de pagamento do mês Setembro/2020										
<p>Antes da leitura, fora esclarecido o Achado, pela Maura, relatados os motivos para a ocorrência, pela Érika, e confirmado já ter se dado o atendimento na elaboração da folha de setembro.</p> <p>A SAGPO verificou a realização dos ajustes relatados, e com isso, será excluída a recomendação correspondente, com os correspondentes reflexos na conclusão e na numeração das recomendações.</p>											
<p><b>Ponto de Controle:</b> Concessão de proventos proporcionais nos casos de aposentadorias por invalidez, com paridade, decorrentes de doença não especificada em lei, concedidas a partir de 17/8/2004</p>											
<b>Nº da Constatação</b>	3.										
<p><b>Descrição Sumária:</b> Proventos de aposentadoria por invalidez calculados considerando o tempo total de serviço em anos, e não em dias</p>											
<p><b>Recomendação 3:</b></p> <p>Revisar os cálculos de todos os processos de aposentadoria por invalidez proporcional, concedidos a partir de 17 de agosto de 2004, data da publicação da Orientação Normativa SPS/MPS nº 03/2004, considerando o tempo total de serviço em dias, vedada a aplicação retroativa desse critério em período anterior à publicação desse normativo, em cumprimento ao disposto no Acórdão nº 2205/2018 - TCU - Plenário (Processo nº TC 017.901/2017-0).</p>											
<b>Prazo</b>	90 dias.										
<p>Antes da leitura, fora esclarecido o Achado, pela Sonildes. Lida a constatação, debateu-se a partir de quando deverá se proceder à revisão da contagem do tempo de serviço, restando esclarecido que deve se dar a partir de 17/8/2004, data da publicação da Orientação Normativa SPS/MPS, observado, no que diz respeito a eventuais atrasados, o prazo prescricional aplicável, o que será explicitado na recomendação.</p>											
<b>TÓPICO</b>	<b>2. Conhecimento da informação registrada no Relatório</b>										
<b>III. INFORMAÇÃO</b>											
<p><b>Ponto de Controle:</b> Avaliação quanto à existência, qualidade, eficiência e eficácia dos controles internos administrativos adotados nos Processos de Pensão por morte e de Aposentadoria</p>											
<b>Nº da Informação</b>	1.										
<p><b>Descrição Sumária:</b> Nível básico de controles</p> <p>A escala utilizada para aferir o percentual do nível de controle relacionado à avaliação:</p>											
<p><b>Quadro 5 - Escala do nível de controle</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Nível de Controle</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Inicial</td> <td>0% a 25%</td> </tr> <tr> <td>Básico</td> <td>25% a 50%</td> </tr> <tr> <td>Intermediário</td> <td>50% a 75%</td> </tr> <tr> <td>Avançado</td> <td>75% a 100%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte: COSO</p>		Nível de Controle		Inicial	0% a 25%	Básico	25% a 50%	Intermediário	50% a 75%	Avançado	75% a 100%
Nível de Controle											
Inicial	0% a 25%										
Básico	25% a 50%										
Intermediário	50% a 75%										
Avançado	75% a 100%										

Coletadas as respostas, obteve-se a média final de cada componente, chegando ao resultado do quadro 5:

**Quadro 5 - Resultado da Avaliação dos Controles Internos**

PONTUAÇÃO OBTIDA				
Elementos do Sistema de Controles Internos	Questão x Peso	Pontuação Média (1)	Nível de Controle (%) (2)	
Ambiente de controle	10	1	33,33	Básico
Avaliação de risco	4	0,8	26,67	Básico
Atividades de controle	15	1,7	55,56	Intermediário
Informação e comunicação	12	2,4	80,00	Avançado
Monitoramento	2	0,5	16,67	Inicial
<b>Pontuação Total</b>	<b>43</b>	<b>1,3</b>	<b>43,43</b>	<b>Básico</b>

Fonte: SAGPO

As respostas apresentadas permitiram inferir um nível total de controle de **43,43%**, considerado um nível básico, em que se verifica a necessidade de aperfeiçoamento nos controles internos da gestão dos processos de pensão por morte e de aposentadoria.

Após a leitura da informação, debateu-se sobre a conveniência de alinhamento da Auditoria e dos órgãos da gestão quanto à metodologia utilizada em eventuais avaliações, assim como sobre a necessidade de capacitação, tanto dos servidores do negócio como dos auditores, para que melhor possam auxiliar a Administração na melhoria de seus processos, inclusive em ação de consultoria.

## TÓPICO

### 3. Conhecimento da conclusão de auditoria

“Concluídos os trabalhos de auditoria, na extensão definida no escopo, em que pese o saneamento de algumas falhas identificadas na Folha de Constatação, remanescem situações, a seguir relacionadas, que precisam ser tratadas, exigindo a adoção, por parte da Administração, de providências no sentido não apenas de sua correção, mas de evitá-las mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos:

- 1) Ausência de recomposição de benefício pensional;
- 2) Ausência de aplicação do reajuste do teto do RGPS nas folhas de pagamento em janeiro;<sup>1</sup>
- 3) Proventos de aposentadoria por invalidez calculados considerando o tempo total de serviço em anos, e não em dias.

Considerando o papel da Unidade de Auditoria Interna preconizado nas Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020 e em atenção à recomendação contida no item 9.1.3 do Acórdão TCU nº 1074/2009 - Plenário, a presente auditoria verificou, ainda, a existência, qualidade, eficiência e eficácia dos controles internos administrativos adotados pela unidade auditada nos processos de pensão por morte e de aposentadoria. Da análise, foi possível inferir um nível de controle de **43,43%**, considerado um nível básico, recomendando-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas envide esforços visando aprimorar seus controles internos administrativos, mormente nas atividades relacionadas aos elementos “Ambiente de Controle”, “Avaliação de Risco” e “Monitoramento”.

Destarte, conclui-se que os processos de pensão civil (concedidos a partir de 20/2/2004), no que concerne à aplicação do redutor constitucional, bem como os processos de aposentadoria proporcional por invalidez

<sup>1</sup> Excluído do relatório de auditoria, em função dos ajustes já realizados pela área auditada.

(concedidos a partir de 17/8/2004), quanto à aplicação da metodologia de cálculo, estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as normas aplicáveis, ressalvados os tópicos apontados neste Relatório.”

**TÓPICO**

**4. Agradecimentos e deliberações finais.**

Agradecida a presença de todos, a Secretária de Auditoria Interna informou que a ata, acompanhada do Relatório de Auditoria já com eventuais alterações ajustadas, será enviada a todos, por e-mail, para conferência, com prazo de 48h para manifestação, antes da juntada aos autos do Proad.

A ata será incluída como minuta no Proad 1218/2020, para todos os presentes assinarem.

**FREQUÊNCIA**

NOME	PRESENÇA
Fernando Antônio de Freitas Lima	Presente
Silvia Cassia Saraiva Carneiro	Presente
Carlos Cavalcante Melo	Presente
Ana Cristina Almeida Pereira Nogueira	Presente
Érika Pires Mendes	Presente
Maura Cristina Brasil Correia Marinho	Presente
Ana Paula Borges de Araújo Zaupa	Presente
Sonildes Dantas de Lacerda	Presente

Fortaleza (CE), 9 de setembro de 2020.

*assinado eletronicamente*

Ana Paula Borges de Araújo Zaupa

**Redatora da Ata**

**(documento assinado pelos presentes no PROAD)**